

REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DO CURSO TECNÓLOGO EM CIÊNCIA DA FELICIDADE DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições das bolsas da graduação em Ciência da Felicidade.

A **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

O objeto do presente regulamento é complementar a oferta de 1.000 (mil) bolsas de estudos, sendo 300 (trezentas) bolsas já ofertadas no edital anterior. Para este edital teremos a oferta de 700 (setecentas) bolsas sendo elas direcionadas: 450 (quatrocentos e cinquenta) bolsas para o público externo – Novo Aluno UniCesumar, 50 (cinquenta) bolsas para colaboradores de polos, 50 (cinquenta) bolsas para colaboradores da sede UniCesumar, 50 (cinquenta) bolsas de para alunos ativos e egresso da UniCesumar, 100 (cem) bolsas para colaboradores e polos da rede Vitru Educação, nos termos e condições a seguir descritos, para o processo seletivo do curso Tecnólogo em Ciência da Felicidade.

2. **VIGÊNCIA**

O lançamento do curso, bem como o processo seletivo terá vigência no seguinte período:

2.1. As inscrições no processo seletivo poderão ser realizadas no período de **14 de março de 2023, às 08h00** (horário de Brasília), até dia **21 de março, às 23h59** (horário de Brasília).

2.2. A partir do dia **27 de março de 2023** será disponibilizado o edital do processo seletivo, no qual serão apresentados os candidatos selecionados para receber as bolsas. O edital será disponibilizado na Landing Page do curso de Tecnólogo em Ciência da Felicidade, através do link: <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/ciencia-da-felicidade/>.

2.3. O período do processo seletivo pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar

3. **DAS BOLSAS**

- 3.1. O candidato selecionado no processo seletivo para receber a bolsa de estudos para o curso Tecnólogo em Ciência da Felicidade será contemplado com 01 (uma) bolsa de 100% (cem por cento).
- 3.2. O candidato, após aprovado no processo seletivo e estando apto a iniciar o curso, terá o prazo de 30 (trinta) meses, contados do módulo de ingresso no curso, para a conclusão do mesmo. Caso nesse período o estudante não tenha concluído o curso, a bolsa será expirada e deverá ser pago o valor vigente do curso integral.
- 3.3. A bolsa será aplicada sobre o valor da mensalidade do módulo e se estende às disciplinas em regime de adaptação.
- 3.4. Caso o aluno contemplado venha a reprovar em alguma disciplina, a bolsa de 100% de desconto se estenderá para 2 (duas) disciplinas matriculadas em regime de dependência. A partir da terceira disciplina matriculada em regime de dependência, o aluno deverá efetuar o pagamento de 70% do valor de uma disciplina curricular ofertada no módulo.
- 3.5. Se o aluno optar por cancelar a disciplina em regime de dependência no período em que ela for ofertada, estará abrindo mão da bolsa, e quando a disciplina for matriculada novamente, deverá pagar 70% do valor de uma disciplina curricular ofertada no módulo.
- 3.6. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados no curso Tecnólogo em Ciência da Felicidade, que realizarem uma inscrição na *Landing page* do referido curso, e que participarem do processo seletivo conforme o período de vigência do presente regulamento.
- 4.2. É indispensável que o candidato realize uma inscrição na *Landing page* do curso, por meio do endereço <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/ciencia-da-felicidade/> e realize o vestibular dentro do período de vigência do processo seletivo para concorrer à bolsa de estudos.
- 4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos de inscrição, processo seletivo, e edital do presente regulamento.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 5.1. A bolsa de estudos é válida apenas para candidatos que participarem do processo seletivo durante o período de 14 de março de 2023 a 21 de março de 2023 e que forem selecionados.
- 5.2. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento para o curso Tecnólogo em Ciência da Felicidade NÃO é cumulativa com descontos de campanhas comerciais ofertadas pela Unicesumar, bem como bolsas provenientes do programa de indicação EU INDICO.
- 5.3. A bolsa referente ao curso participante da campanha NÃO será cumulativa com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.4. Em caso de cancelamento e reabertura de matrícula, o estudante terá direito a bolsa de estudos na primeira reabertura realizada caso ainda não tenha usufruído dos 30 meses de bolsa. A partir da segunda reabertura realizada pelo aluno a bolsa de estudos não será mantida independente do tempo de uso da mesma. Desta forma, o aluno deverá pagar o valor vigente do curso.
- 5.5. Na rematrícula será verificado se o estudante está estudando para que seja realizada a progressão de módulo. Caso o aluno não tenha cursado o módulo anterior, a rematrícula não será realizada e o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.
- 5.6. Participam da oferta do curso todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, inclusive os polos internacionais.
- 5.7. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de polo de apoio presencial, a bolsa será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.8. Caso o aluno realize a mudança de curso, perderá automaticamente os benefícios dessa campanha, tendo que pagar o valor vigente do novo curso escolhido.
- 5.9. Alunos matriculados em outros cursos não poderão solicitar mudança de curso para o Tecnólogo em Ciência da Felicidade, tendo em vista que este curso possui número de vagas e processo seletivo específico.
- 5.10. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá/PR, 14 de março de 2023.

Unicesumar.